



# Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”.

## LEI N° 1072 / 2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, EM LEILÃO, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, por preço não inferior a R\$ 59.222,00 (Cinqüenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais), os bens inservíveis pertencentes ao Município relacionados e avaliados pela Comissão nomeada para esse fim, conforme documentação anexa a esta lei, que dela fica fazendo parte integrante.

**Art. 2º** - Para a alienação autorizada, poderá a Administração Municipal contratar serviços de Leiloeiro Público Oficial.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

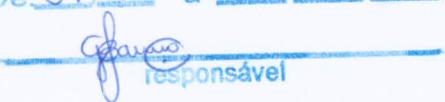
Câmara Municipal de Estiva, 1 de junho de 2005.

  
João Gualberto Rezende Júnior  
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

Afixado no Quadro de Avisos  
De: 01/06 a 01/09/05

  
Gualberto Rezende Júnior  
Responsável